



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Rua Demócrito Cavalcante, 131 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 17.704.246/0001-47, neste ato representado pela Agência Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Cidade da Vitória de Santo Antão - AMASVISA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA, brasileiro, solteiro, RG nº 7.097.722 SDS/PE, CPF nº 102.030.474-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Garrincha, Nº 67 – Alto José Leal, Vitória/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 041/2023 – Processo Licitatório nº 069/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.762.730/0001-79, com sede na Rua Sebastião Alves N 55 Tamarineira, Recife-PE aqui representada por BRUNO LEONARDO MENDONÇA GALVÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, CPF nº 009.023.014-03, Carteira de Identidade nº 5.345.103 SSP/PE, residente e domiciliado Rua Hipólito Braga, nº 100 – Apt 901, Rosarinho, Recife/PE – CEP 52.041-310. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses tem como objeto visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO parcelado DE MATERIAIS VARIADOS DE USO VETERINÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO E CURATIVOS DE ANIMAIS ACOLHIDOS E/OU ABRIGADOS PELO CENTRO DE APOIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SOB RESPONSABILIDADE DA AMASVISA – AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, constantes neste Edital.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1. DOS PREÇOS

1.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	SHAMPOO CLOREXIDINE + MICONAZOL Sinergismo entre os princípios ativos (Clorexidine + Miconazol) - Potente atividade contra Fungos e Leveduras -	CLOREXIMICOL	UNIDADES	50	150,00	7.500,00

BRUNO E PAULA RAÇÕES Assinado de forma digital por BRUNO E PAULA RAÇÕES
LTDA:07762730000179 LTDA:07762730000179
Dados: 2023.09.13 10:52:55 -03'00'

1

Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmpmv@gmail.com / Fone: (81) 99518-0389
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.602-420 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	Eficácia comprovada contra bactérias gram+ e gram - Remoção de escamas e crostas. Lenço Clorexidine: - Antisséptico, - Antifúngico, - Bactericida e - Bacteriostático. Ideal para limpar as patas dos Pets após passeio.					
20	SHAMPOO NEUTRO PARA CÃES 500ML Pele Limpa e Saudável Sabonetes de Tratamento Granado com Ação Antiacne e Descontos de 70% Combata a Acne e o Excesso de Oleosidade	AFETO DOG	UNIDADES	50	86,77	4.338,50
TOTAL					R\$ 11.838,50	

- 1.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 1.3. O preço unitário para aquisição do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 1.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 1.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 1.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 1.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 1.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 1.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 1.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

2

Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 99518-0389
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.602-420 - CNPJ: 11.049.855/0001-23

BRUNO E PAULA RACOES Assinado de forma digital por BRUNO E
LTDA:07762730000179 PAULA RACOES LTDA:07762730000179
Dados: 2023.09.13 10:53:19 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 1.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 1.10.1. O reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 meses contados da apresentação da proposta e deverá observar o dispositivo da Lei Federal 8.666/93.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. É participante deste registro de preços apenas a AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO .
- 2.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

3. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, *somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão* que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;
- 3.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 3.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 3.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

4. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

4.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

4.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

4.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

4.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

5.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

5.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A contratada deverá fazer a entrega dos materiais médicos no endereço disposto na ordem de fornecimento, no horário compreendido entre 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, que obrigatoriamente deverá constar número do lote e validade de cada medicamento.

6.2. Os materiais médico hospitalares serão entregues gradativamente, de acordo com a demanda (Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho) da AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO e em conformidade com os quantitativos estimados.

6.3. Os endereços de entrega dos materiais médico hospitalares serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente.

6.4. O prazo de entrega dos materiais médico hospitalares será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho.

6.5. O recebimento dos materiais médico hospitalares ficará a cargo de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais médico hospitalares.

6.6. Os materiais médico hospitalares, objeto do presente Termo de Referência estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea "a" e "b" do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Os materiais médico hospitalares serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos materiais médico hospitalares, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais médico hospitalares com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei n.º 8.666/1993; e

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei n.º 8.666/1993.

6.8. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais médico hospitalares que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

6.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos bens fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.10. A empresa fornecedora dos materiais médico hospitalares será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais médico hospitalares porventura entregues de forma não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão CONTRATANTE que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços deverá:

9.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

9.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

9.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

9.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

9.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

9.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

9.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

9.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

6



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida nesta ATA;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9. O recebimento do objeto desta ATA será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

10.1.10. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para entrega dos materiais médico hospitalares referentes ao objeto, quando necessário.

10.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega dos materiais médico hospitalares que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.1.12. Assegurar-se da boa entrega dos materiais médico hospitalares, verificando sempre o seu bom estado de conservação.

10.1.13. Documentar as ocorrências que comprometam a entrega dos materiais médico hospitalares, comunicando-as imediatamente à Contratada.

10.1.14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega dos materiais médico hospitalares que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

10.1.15. Notificar via ofício, à contratada, quaisquer materiais médico hospitalares a serem entregues e ainda reclamações, solicitações de informações referente a esta ATA.

10.1.16. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais médico hospitalares, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 11.1.1. Obedecer às especificações constantes nesta Ata;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais médico hospitalares, encaminhando a nota fiscal constando número do lote e validade de cada medicamento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 11.1.3. Executar a entrega dos materiais médico hospitalares dentro do prazo estipulado;
- 11.1.4. O retardamento na entrega dos materiais médico hospitalares, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto desta Ata;
- 11.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 11.1.9. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes a entrega dos materiais médico hospitalares.
- 11.1.10. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto desta Ata.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais médico hospitalares, mediante a apresentação da Nota Fiscal, constando o número do lote e validade do medicamento, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 12.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 12.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

referida no item 12.1 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{6}{365}} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento)

9

Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmpmv@gmail.com / Fone: (81) 99518-0389
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.602-420 – CNPJ: 11.049.855/0001-23

BRUNO E PAULA
RACOES
LTDA:07762730000179
Assinado de forma digital por
BRUNO E PAULA RACOES
LTDA:07762730000179
Dados: 2023.09.13 16:55:00 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL nº 041/2023 e nos termos da legislação pertinente;

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

10



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 13 de setembro de 2023.

Goldemberg de Oliveira Moura

Diretor Presidente da AMASVISA

CNPJ: 17.704.246/0001-47

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA

CONTRATANTE

BRUNO E PAULA RACOES Assinado de forma digital por BRUNO E PAULA RACOES LTDA:07762730000179
LTDA:07762730000179 Dados: 2023.09.13 10:55:32 -03'00'

BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA EPP

CNPJ sob nº 07.762.730/0001-79,

BRUNO LEONARDO MENDONÇA GALVÃO DE ALMEIDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF nº.

2 - _____

Nome:

CPF nº.